GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Setor de Licitações do Colégio Tiradentes Argentino Madeira

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 153806929 - PMMG/DEE/CTPM ARG/LICIT

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

NORMAS APLICÁVEIS

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Resolução SEPLAG nº 115, de 29 de dezembro de 2021 – dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP;
- Resolução SEPLAG nº 102/2022 – dispõe sobre os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços.
- Resolução SEPLAG nº 34, de 24 de março de 2023 – dispõe sobre a dispensa de licitação por valor, na forma eletrônica – Cotação Eletrônica de Preços – COTEP, no âmbito da Administração Pública estadual.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Número do Processo SEI: 1250.01.0025310/2026-24
Número da Solicitação: 1252157 000051/2026
Número do Pedido: 1252157 000070/2026
Número do Processo de Compras:1252157 000016/2026

Interessado: Diretoria de Educação Escolar – DEE/PMMG.

Equipe de Planejamento da Contratação:

2º Sgt PM Simone Soares da Silva;
Cb PM Karoline da Silva Barbosa Melo;
Funcionária Civil Daniela Silvestre da Silva;

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar constitui atualização do planejamento da aquisição, em razão do insucesso da Cotação Eletrônica de Preços anteriormente realizada, cujo lote único não apresentou proposta apta à contratação e foi posteriormente revogado.

1.2. A revisão tem por finalidade adequar a estimativa de preços, reavaliar as condições de competitividade e subsidiar a republicação do procedimento de contratação, preservadas a necessidade institucional e as especificações técnicas indispensáveis ao atendimento do objeto.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de 3 (três) macas, destinadas à estruturação e ao adequado funcionamento das novas unidades do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – CTPM, sendo 1 (uma) maca destinada ao CTPM Cel. José Caetano de Magalhães Pinto (Juca Pinto), em Belo Horizonte/MG, 1 (uma) ao CTPM Deputado Agenor Ludgero Alves – Caratinga/MG e 1 (uma) ao CTPM Joaquim Dias – Patrocínio/MG, conforme demanda institucional respaldada pelo Memorando nº 600.457.2/2026 – EMPM.

2.2. A contratação está estruturada em lote único, composto por 1 (um) item, conforme descrição:

Lote	Item	CATMAS/SIAD	Descrição	Complementação da especificação do item de material	Quantidade

1	**1**	**000110922**	MACA - ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX; LEITO: REMOVÍVEL; COMPONENTES (1): COM RÉGUA TRIPLA; COMPONENTES (2): GRADES DE PROTEÇÃO; COMPONENTES (3): COM COLCHONETE; DIMENSOES: 1,90M COMPRIMENTO X 0,80M LARGURA X 0,80M ALTURA;	ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX; COM LEITO REMOVÍVEL, COM RÉGUA TRIPLA, COM COLCHONETE REVESTIDO EM COURVIM NA COR AZUL; GRADES DE PROTEÇÃO, CABECEIRA REGULÁVEL; PARA-CHOQUE DE BORRACHA EM TODA A VOLTA; SUPORTES PARA SORO, BOMBA DE INFUSÃO, CILINDRO DE OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO E VÁCUO; RODAS DE 8 POLEGADAS COM FREIO E MOVIMENTOS PARA DIAGONAL, GRADES BILATERAIS ESCAMOTEÁVEIS EM AÇO INOX, CABECEIRA REGULÁVEL POR CREMALHEIRAS. ADMITE-SE VARIAÇÃO DE ATÉ 5 POR CENTO NAS MEDIDAS DE LARGURA, PROFUNDIDADE E ALTURA.	**3 unidades**

2.3. FINALIDADE

2.3.1. A aquisição destina-se à disponibilização de equipamentos de apoio à acomodação e ao deslocamento de pessoas em situações que demandem atendimento inicial no ambiente escolar.

2.3.2. As 3 (três) macas serão entregues em remessa única no Almoxarifado do CTPM – Unidade Argentino Madeira, em Belo Horizonte/MG, cabendo à Administração sua posterior distribuição às novas unidades do CTPM, sendo destinada 1 (uma) maca para cada unidade.

2.4. Área solicitante: Diretoria de Educação Escolar – DEE/PMMG.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação decorre da necessidade de estruturação das novas unidades do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – CTPM, especificamente o CTPM Cel. José Caetano de Magalhães Pinto (Juca Pinto), em Belo Horizonte/MG, o CTPM Deputado Agenor Ludgero Alves, em Caratinga/MG, e o CTPM Joaquim Dias, em Patrocínio/MG.

3.2. A implantação das unidades exige a disponibilização de equipamentos apropriados ao apoio e à acomodação de pessoas em situações de mal-estar, indisposição física, lesões ou outras ocorrências que demandem atendimento inicial no ambiente escolar.

3.3. As macas constituem equipamentos de apoio necessários para proporcionar condições materiais adequadas de acomodação temporária e auxiliar no deslocamento de pessoas, observados os procedimentos de segurança e atendimento aplicáveis.

3.4. A disponibilização dos equipamentos contribui para a organização e segurança do ambiente escolar, permitindo que as unidades disponham de recursos materiais adequados para apoio em situações imprevistas, sem substituir os serviços de atendimento médico ou de urgência realizados por profissionais habilitados.

3.5. A demanda contempla 3 (três) macas, correspondendo a 1 (uma) unidade para cada nova unidade do CTPM, encontrando-se respaldada pelo Memorando nº 600.457.2/2026 – EMPM.

3.6. A presente contratação não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual – PCA referente ao exercício de 2026, tendo em vista tratar-se de demanda superveniente, decorrente da implantação das novas unidades do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – CTPM, especificamente o CTPM Cel. José Caetano de Magalhães Pinto (Juca Pinto), em Belo Horizonte/MG, o CTPM Deputado Agenor Ludgero Alves, em Caratinga/MG, e o CTPM Joaquim Dias, em Patrocínio/MG. A necessidade de aquisição das 3 (três) macas está vinculada às ações institucionais de estruturação e adequado funcionamento dessas unidades escolares, conforme diretrizes estabelecidas no Memorando nº 600.457.2/2026 – EMPM.

3.6.1. A ausência de previsão inicial no PCA 2026 justifica-se pelo caráter superveniente da demanda institucional, não afastando a necessidade e a pertinência da contratação, devidamente motivada e respaldada pelo interesse público. A aquisição visa assegurar a disponibilização de equipamentos essenciais ao apoio e à acomodação de pessoas em situações que demandem atendimento inicial no ambiente escolar, contribuindo para as condições de segurança e funcionamento das novas unidades. A contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação estadual aplicável e os procedimentos de adequação do planejamento institucional, quando exigíveis.

3.6.2. Embora não prevista inicialmente no planejamento anual de contratações do exercício de 2026, a presente aquisição encontra-se alinhada às diretrizes institucionais de estruturação e funcionamento das novas unidades do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais, conforme demanda superveniente respaldada pelo Memorando nº 600.457.2/2026 – EMPM. A contratação decorre de necessidade posteriormente identificada pela Administração, destinada à disponibilização de equipamentos de apoio e acomodação de pessoas no ambiente escolar, preservada a observância dos procedimentos administrativos de adequação do planejamento, quando exigíveis.

3.7. A necessidade administrativa permanece após o insucesso da contratação anteriormente promovida, uma vez que não houve fornecimento dos equipamentos pretendidos.

3.8. A republicação do procedimento justifica-se pela permanência da demanda e pela necessidade de estabelecer condições adequadas à obtenção de propostas tecnicamente conformes e economicamente vantajosas.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação justifica-se pela necessidade de dotar as três novas unidades do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais de equipamentos destinados ao apoio e à acomodação de pessoas em situações que demandem atendimento inicial no ambiente escolar.

4.2. A disponibilização de macas proporciona condições materiais adequadas para acomodação temporária de alunos, servidores e demais pessoas que apresentem indisposição física ou situações que exijam assistência inicial, até a adoção das providências cabíveis.

4.3. A aquisição contribui para a segurança, a organização e a funcionalidade das unidades escolares, assegurando a disponibilidade de equipamentos apropriados às necessidades identificadas.

4.4. O quantitativo de 3 (três) macas corresponde à demanda das novas unidades do CTPM, sendo destinada 1 (uma) maca ao CTPM Cel. José Caetano de Magalhães Pinto (Juca Pinto), 1 (uma) ao CTPM Deputado Agenor Ludgero Alves – Caratinga e 1 (uma) ao CTPM Joaquim Dias – Patrocínio.

4.5. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público e à necessidade institucional de estruturação das unidades escolares, observados os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. O procedimento eletrônico anteriormente realizado, com participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, não resultou na seleção de fornecedor apto à contratação, tendo ocorrido a desclassificação de todas as propostas e a posterior revogação do procedimento.

4.7. Considerando a permanência da demanda, justifica-se a republicação da COTEP, acompanhada de revisão da pesquisa de preços e ampliação da participação, sem prejuízo das condições técnicas necessárias ao atendimento da Administração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. As macas deverão ser novas e de primeiro uso, sem avarias, deformações, sinais de utilização ou defeitos que comprometam a segurança, qualidade, funcionalidade ou utilização.

5.2. Os equipamentos deverão atender ao CATMAS/SIAD nº 000110922, observadas as seguintes características técnicas:

I – estrutura tubular em aço inox;

II – leito removível;

III – régua tripla;

IV – colchonete revestido em courvim na cor azul;

V – grades bilaterais escamoteáveis em aço inox;

VI – cabeceira regulável por cremalheira;

VII – para-choque de borracha em toda a volta;

VIII – suportes para soro, bomba de infusão, cilindro de oxigênio, ar comprimido e vácuo;

IX – rodas de 8 (oito) polegadas, com freio e movimentos para diagonal;

X – dimensões de 1,90 m de comprimento × 0,80 m de largura × 0,80 m de altura, admitida variação de até 5% nas medidas, conforme complementação do item no catálogo SIAD.

5.3. As macas deverão apresentar acabamento adequado, sem rebarbas, pontos cortantes, falhas estruturais ou demais condições que comprometam a segurança dos usuários.

5.4. Deverão ser observadas as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis à natureza do equipamento.

5.5. A contratada será responsável pelo acondicionamento, transporte, frete, carga, descarga e entrega integral das 3 (três) macas, em remessa única, no Almoxarifado do CTPM – Unidade Argentino Madeira, situado à Rua Salinas, nº 1954, Bairro Santa Tereza, Belo Horizonte/MG.

5.6. **COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE**

5.6.1. A comprovação das características técnicas dos equipamentos ofertados ocorrerá mediante apresentação de catálogo, ficha técnica, prospecto, manual ou documento oficial do fabricante, com informações suficientes para verificação objetiva da conformidade com as especificações exigidas.

5.6.2. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou confirmar as características técnicas dos equipamentos ofertados, observada a legislação aplicável.

5.7. **SUSTENTABILIDADE**

5.7.1. Os equipamentos deverão apresentar características adequadas de durabilidade, resistência, segurança e vida útil compatíveis com a utilização institucional.

5.7.2. As embalagens deverão limitar-se ao necessário à proteção dos bens, priorizando-se materiais recicláveis ou passíveis de destinação ambientalmente adequada.

5.7.3. O fornecimento deverá observar as normas ambientais aplicáveis ao produto, ao transporte e ao descarte de embalagens.

6. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

6.1. A implantação das novas unidades do CTPM envolve a aquisição de diversos bens e equipamentos destinados à estruturação dos ambientes escolares, abrangendo mobiliários, equipamentos administrativos, pedagógicos e materiais de apoio.

6.2. A aquisição das macas possui finalidade específica, características técnicas próprias e execução independente, não dependendo da contratação simultânea de outros bens para o atendimento da necessidade identificada.

6.3. A presente contratação integra as ações institucionais de estruturação das novas unidades do CTPM, preservada sua autonomia técnica e administrativa.

7. SOLUÇÕES IDENTIFICADAS

7.1. Para atendimento da necessidade administrativa, foram consideradas as seguintes alternativas:

I – utilização ou remanejamento de macas pertencentes ao patrimônio da Administração;

II – aquisição mediante utilização de Ata de Registro de Preços vigente;

III – aquisição por contratação própria mediante Dispensa de Licitação por Valor, na forma eletrônica, por meio de Cotação Eletrônica de Preços – COTEP.

7.2. A utilização ou o remanejamento de equipamentos existentes não constitui solução suficiente para o atendimento da demanda, considerando a necessidade de disponibilização de uma maca para cada nova unidade escolar.

7.3. A aquisição mediante adesão à Ata de Registro de Preços foi considerada como alternativa para atendimento da demanda. Entretanto, após consulta às atas disponíveis, não foram identificadas Atas de Registro de Preços vigentes e aptas à adesão que contemplassem equipamentos com especificações técnicas compatíveis com o CATMAS/SIAD nº 000110922 e as condições necessárias ao atendimento da demanda institucional, inviabilizando a adoção dessa alternativa.

7.3.1. A disponibilidade de atas deverá ser novamente verificada, caso necessário, antes da definição final da forma de contratação.

7.4. A solução selecionada consiste na aquisição de 3 (três) macas mediante Dispensa de Licitação por Valor, na forma eletrônica, por meio de Cotação Eletrônica de Preços – COTEP, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução SEPLAG nº 34/2023.

7.4.1. A escolha decorre da natureza comum do objeto, do quantitativo reduzido, da possibilidade de disputa eletrônica e do enquadramento da aquisição nos limites legais aplicáveis, observada a verificação das despesas de mesma natureza e a atualização do orçamento estimado.

7.5. Diante da inexistência de Ata de Registro de Preços apta à adesão, a solução selecionada consiste na aquisição de 3 (três) macas mediante Dispensa de Licitação por Valor, na forma eletrônica, por meio de Cotação Eletrônica de Preços – COTEP, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução SEPLAG nº 34/2023. A escolha justifica-se pelo valor estimado de R$ 6.530,04, pela natureza comum do objeto e pela

possibilidade de realização de procedimento eletrônico competitivo, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7.6. A contratação está estruturada em lote único, composto por 1 (um) item, com entrega integral dos equipamentos no Almoxarifado do CTPM – Unidade Argentino Madeira, em Belo Horizonte/MG.

7.7. A solução selecionada atende à necessidade institucional de padronização dos equipamentos e de disponibilização de recursos materiais adequados às novas unidades escolares, observados os requisitos legais de enquadramento da contratação direta por valor.

7.8. Diante do resultado do procedimento anterior e da permanência da necessidade administrativa, a republicação constitui alternativa adequada para a retomada da seleção do fornecedor, nos termos do art. 20, inciso III, da Resolução SEPLAG nº 34/2023.

7.9. A nova disputa será estruturada com ampla participação, mediante justificativa específica para o afastamento da exclusividade de ME/EPP, observadas as hipóteses previstas no art. 49, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no art. 14, inciso II e § 1º, inciso II, alínea "b", do Decreto Estadual nº 47.437/2018, sem prejuízo dos demais benefícios legais aplicáveis.

8. MEMÓRIA DE CÁLCULO E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

8.1. **8.1.** O quantitativo de 3 (três) macas decorre da necessidade de disponibilização de um equipamento para cada nova unidade do CTPM, conforme distribuição institucional:

Unidade beneficiária	Quantidade
CTPM Cel. José Caetano de Magalhães Pinto (Juca Pinto) – Belo Horizonte/MG	1
CTPM Deputado Agenor Ludgero Alves – Caratinga/MG	1
CTPM Joaquim Dias – Patrocínio/MG	1
Total	**3**

8.2. A entrega dos 3 (três) equipamentos ocorrerá em remessa única no Almoxarifado do CTPM – Unidade Argentino Madeira, em Belo Horizonte/MG, cabendo à Administração a posterior distribuição às unidades beneficiárias.

8.3. A estimativa financeira originalmente estabelecida para a contratação correspondia ao valor unitário de R$ 2.176,68 (dois mil cento e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos), totalizando R$ 6.530,04 (seis mil quinhentos e trinta reais e quatro centavos), conforme Relatório de Pesquisa de Preços – SEI nº 150899263.

8.4. Em razão do insucesso da COTEP anterior, procedeu-se ao levantamento complementar de referências de mercado, com consulta aos preços registrados no procedimento anteriormente realizado e à contratação pública homologada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

8.5. Foram identificados os seguintes preços unitários:

Fonte de referência	CNPJ	Valor unitário
AGENES S. DA SILVA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	19.561.435/0001-33	R$ 2.395,00
MASTERMED COMERCIAL LTDA – EPP	02.662.841/0001-90	R$ 4.500,00
CIRÚRGICA OURO VERDE – COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA	14.308.899/0001-19	R$ 2.512,63

8.6. O valor de **R$ 2.395,00 (dois mil trezentos e noventa e cinco reais)** foi registrado pela empresa AGENES S. DA SILVA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA no procedimento eletrônico anterior.

8.7. O valor de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)** foi registrado pela empresa MASTERMED COMERCIAL LTDA – EPP no mesmo procedimento.

8.8. O valor unitário de **R$ 2.512,63 (dois mil quinhentos e doze reais e sessenta e três centavos)** corresponde a resultado homologado em 24 de fevereiro de 2026, referente à contratação divulgada no PNCP sob o **ID nº 05487631000109-1-000082/2025**, com fornecimento de 49 (quarenta e nove) unidades pela empresa CIRÚRGICA OURO

8.9. A média aritmética simples dos três valores identificados corresponde, após arredondamento para duas casas decimais, a **R$ 3.135,88 (três mil cento e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos)** por unidade.

8.10. Considerando o quantitativo de 3 (três) macas, a aplicação da média unitária calculada resulta no valor global preliminar de **R$ 9.407,64 (nove mil quatrocentos e sete reais e sessenta e quatro centavos).**

8.11. Os preços identificados no procedimento anterior constituem elementos auxiliares para análise do comportamento do mercado, uma vez que as respectivas propostas não resultaram em contratação homologada. Sua utilização como referências definitivas dependerá de comprovação de adequação técnica e de obtenção de fontes válidas, conforme a regulamentação aplicável à pesquisa de preços.

8.12. A referência homologada no PNCP deverá ter sua compatibilidade técnica verificada em relação à totalidade das especificações previstas neste ETP e no Termo de Referência, considerando que a correspondência da descrição resumida do item não comprova, isoladamente, o atendimento integral aos requisitos exigidos.

8.13. O orçamento estimado definitivo deverá ser estabelecido mediante Relatório de Pesquisa de Preços atualizado, contendo a identificação das fontes, a análise crítica dos preços, a memória de cálculo, as justificativas de eventuais exclusões e a documentação comprobatória pertinente.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A presente aquisição está vinculada aos recursos destinados à estruturação das novas unidades do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais, conforme diretrizes estabelecidas no Memorando nº 600.457.2/2026 – EMPM.

9.2. A descentralização da cota orçamentária correspondente observará os procedimentos estabelecidos no referido Memorando, especialmente quanto à definição do valor da aquisição, à solicitação à PM6 e à execução da despesa pela unidade competente.

9.3. A presente contratação observará a classificação orçamentária indicada pela unidade competente, destinada à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estruturação das novas unidades do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais, conforme os procedimentos de descentralização e disponibilização dos recursos estabelecidos no Memorando nº 600.457.2/2026 – EMPM. A classificação funcional programática, a natureza da despesa e a fonte de recursos deverão corresponder aos dados validados pela Seção de Orçamento e Finanças – SOFI, com a respectiva demonstração da disponibilidade orçamentária anteriormente à formalização da contratação.

UO	FUN	SUBF	PRG	ID P/A	C/A	Natureza da despesa				ITEM	IPG
						C	GD	M	ED		
1251	12	361	136	2058	0001	4	4	90	52	14	0

10. FORMA DE CONTRATAÇÃO

10.1. A aquisição será realizada por meio de Dispensa de Licitação por Valor, na forma eletrônica, mediante Cotação Eletrônica de Preços – COTEP, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução SEPLAG nº 34/2023.

10.2. O objeto caracteriza-se como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações técnicas usuais de mercado.

10.3. A contratação está estruturada em lote único, composto por 1 (um) item, correspondente à aquisição de 3 (três) macas.

10.4. O julgamento das propostas observará o critério de menor preço por lote, condicionado ao atendimento integral das especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Aviso de COTEP.

10.5. O enquadramento da contratação direta por valor observará o limite legal vigente previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os critérios estabelecidos no § 1º do referido artigo, considerando o somatório das despesas realizadas pela respectiva unidade gestora no exercício financeiro e das despesas com objetos de mesma natureza, entendidos como aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, de modo a prevenir o fracionamento indevido da despesa.

10.6. Registra-se que a presente aquisição decorre de demanda institucional específica destinada à estruturação das novas unidades do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – CTPM, situadas em Belo Horizonte, Caratinga e Patrocínio/MG, conforme Memorando nº 600.457.2/2026 – EMPM.

10.7. Dessa forma, considerando a verificação das despesas de mesma natureza realizadas pela respectiva unidade gestora no exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 75, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não foram identificados elementos caracterizadores de fracionamento indevido da despesa, mostrando-se admissível, sob esse aspecto, o enquadramento da presente contratação como dispensa de licitação por valor, nos termos do art. 75, inciso II, da referida Lei, observados os demais requisitos legais aplicáveis.

10.8. A análise de fracionamento realizada na instrução original não identificou elementos caracterizadores de

fracionamento indevido da despesa. Para a republicação, deverá ser confirmada a manutenção desse enquadramento, mediante verificação atualizada das despesas de mesma natureza realizadas pela respectiva unidade gestora no exercício financeiro de 2026.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP E EQUIPARADAS

11.1. A nova Cotação Eletrônica de Preços será realizada com ampla participação, não se aplicando a exclusividade de participação destinada às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, embora o valor estimado da contratação permaneça inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

11.2. O afastamento da exclusividade decorre do resultado da COTEP anterior, realizada com participação exclusiva de ME/EPP e equiparadas, na qual todas as propostas foram desclassificadas, não restando fornecedor vencedor ou proposta apta à contratação.

11.3. A manutenção da exclusividade, diante do histórico concreto do procedimento anterior, poderá comprometer a competitividade e dificultar a obtenção de proposta que atenda simultaneamente às exigências técnicas e às condições econômicas da contratação.

11.4. A adoção da ampla participação encontra fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, combinado com o art. 14, inciso II e § 1º, inciso II, alínea “b”, do Decreto Estadual nº 47.437/2018, observada a motivação da autoridade competente nos autos.

11.5. A ampla participação permitirá a concorrência entre empresas de diferentes portes, preservados os demais benefícios legalmente aplicáveis às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

12. LEVANTAMENTO DE MERCADO

12.1. O levantamento de mercado considerou a disponibilidade de macas hospitalares com características técnicas compatíveis com a necessidade da Administração, especialmente quanto à estrutura em aço inox, dimensões, grades de proteção, colchonete, rodízios e demais componentes necessários à utilização institucional.

12.2. Na pesquisa originalmente realizada, foram identificadas referências de produtos e contratações públicas no Compras.gov.br, especialmente relacionadas ao CATMAT nº 421262, cuja descrição apresenta características semelhantes às previstas no CATMAS/SIAD nº 000110922.

12.3. O relatório emitido pelo Compras.gov.br em 20 de outubro de 2026 identificou duas referências de contratações públicas:

> I – Prefeitura Municipal de Candói/PR, com preço unitário de R$ 2.999,59 (dois mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos), referente à contratação registrada em 27 de abril de 2026;
>
> II – Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba/PR, com preço unitário de R$ 8.359,35 (oito mil trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos), referente à contratação registrada em 25 de novembro de 2025.

12.4. Os preços identificados no levantamento original apresentaram dispersão significativa, razão pela qual sua utilização na formação do orçamento estimado demanda análise crítica da equivalência técnica dos equipamentos, das condições de fornecimento e dos fatores que possam justificar as diferenças encontradas.

12.5. O levantamento original também contemplou o Módulo Melhores Preços/SIAD, que apresentou orçamento estimado unitário de R$ 2.176,6815, correspondente a R$ 2.176,68 após arredondamento para duas casas decimais.

12.6. A análise das referências públicas considera que a identidade do código de catálogo ou a semelhança da descrição resumida não comprova, isoladamente, equivalência técnica integral entre os equipamentos pesquisados.

12.7. Na atualização do levantamento de mercado, foram considerados os preços registrados na COTEP anterior e identificada contratação pública homologada no PNCP, com fornecimento de 49 (quarenta e nove) macas pela empresa CIRÚRGICA OURO VERDE – COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA, no valor unitário de R$ 2.512,63.

12.8. A contratação homologada está identificada no PNCP pelo ID nº 05487631000109-1-000082/2025, com homologação informada em 24 de fevereiro de 2026, constituindo referência pública a ser examinada quanto à compatibilidade integral com as especificações exigidas.

12.9. A COTEP anterior registrou propostas unitárias de R$ 2.395,00, R$ 4.500,00 e R$ 10.000,00, sem que o procedimento tenha resultado em contratação, tendo ocorrido a desclassificação de todas as propostas.

12.10. Os valores apresentados no procedimento anterior evidenciam a dispersão de preços e as dificuldades verificadas para o atendimento do objeto. Entretanto, sua utilização como preços de contratação pública deverá observar a inexistência de homologação dessas propostas, sendo necessária a obtenção de referências válidas para a consolidação do orçamento estimado.

12.11. O preço de R$ 10.000,00 (dez mil reais), registrado no procedimento anterior, não foi selecionado para a média demonstrativa, em razão de sua elevada diferença em relação às demais referências. A exclusão definitiva de qualquer preço da pesquisa deverá ser fundamentada por análise crítica individual, não bastando a mera discrepância matemática.

12.12. A pesquisa complementar deverá priorizar preços de contratações públicas compatíveis com o objeto e, quando necessário, cotações formais de fornecedores, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução SEPLAG nº 102/2022.

12.13. A consolidação do orçamento definitivo dependerá da demonstração da compatibilidade técnica e econômica das referências, com identificação das fontes e justificativa da metodologia adotada.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. A estimativa do valor da contratação corresponde à aquisição de 3 (três) macas, integrantes de lote único, composto por 1 (um) item, identificado pelo CATMAS/SIAD nº 000110922.

13.2. A estimativa originalmente adotada, fundamentada no Relatório de Pesquisa de Preços – SEI nº 150899263, correspondia ao valor unitário de **R$ 2.176,68 (dois mil cento e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos),** totalizando R$ 6.530,04 (seis mil quinhentos e trinta reais e quatro centavos).

13.3. Em razão do insucesso da contratação anterior, foi realizado levantamento complementar de preços, com obtenção dos seguintes valores unitários para análise:

Fonte	Valor unitário
AGENES S. DA SILVA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	R$ 2.395,00
MASTERMED COMERCIAL LTDA – EPP	R$ 4.500,00
CIRÚRGICA OURO VERDE – COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA – PNCP	R$ 2.512,63

13.4. A média aritmética simples dos valores acima resulta em **R$ 3.135,88 (três mil cento e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos)** por unidade, com valor global preliminar de **R$ 9.407,64 (nove mil quatrocentos e sete reais e sessenta e quatro centavos)** para 3 (três) macas.

13.5. Os valores registrados na COTEP anterior não constituem preços de contratações homologadas e dependerão de confirmação por fontes válidas, conforme os parâmetros da Resolução SEPLAG nº 102/2022.

13.6. A definição do preço de referência definitivo ficará condicionada à conclusão do Relatório de Pesquisa de Preços atualizado, incluindo a verificação da compatibilidade técnica, a análise crítica das referências e a justificativa do método de cálculo adotado.

13.7. O valor estimado definitivo, após validação, deverá ser refletido de forma uniforme no Termo de Referência, no Aviso de COTEP, na solicitação de compra, no processo eletrônico e nos demais documentos pertinentes à republicação.

14. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

14.1. A solução selecionada consiste na aquisição de 3 (três) macas novas e de primeiro uso, destinadas ao atendimento das necessidades do CTPM Cel. José Caetano de Magalhães Pinto (Juca Pinto), em Belo Horizonte/MG, do CTPM Deputado Agenor Ludgero Alves – Caratinga e do CTPM Joaquim Dias – Patrocínio.

14.2. A aquisição própria constitui solução adequada à necessidade institucional, permitindo a padronização das características técnicas dos equipamentos e o fornecimento integral do quantitativo pretendido.

14.3. A seleção do fornecedor ocorrerá mediante republicação da Cotação Eletrônica de Preços – COTEP, com ampla participação e julgamento pelo critério de menor preço por lote, observadas as especificações técnicas e as demais exigências aplicáveis.

14.4. O fornecimento contemplará a entrega integral das 3 (três) macas no Almoxarifado do CTPM – Unidade Argentino Madeira, em Belo Horizonte/MG, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

14.5. A republicação será precedida da revisão e validação da estimativa de preços e da adequação dos documentos do planejamento, de modo a assegurar coerência entre o ETP, o Termo de Referência, o Aviso de COTEP e os registros no Portal de Compras MG.

15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

15.1. A solução consiste na aquisição de 3 (três) macas, com especificações técnicas uniformes, destinadas à estruturação das novas unidades do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais.

15.2. O fornecimento compreenderá a disponibilização de equipamentos novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de utilização, incluindo acondicionamento, transporte, frete, carga, descarga, garantia e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

15.3. A entrega ocorrerá em remessa única, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no Almoxarifado do CTPM – Unidade Argentino Madeira, situado à Rua Salinas, nº 1954, Bairro Santa Tereza, Belo Horizonte/MG.

15.4. A conformidade técnica dos produtos será verificada com base nas especificações do CATMAS/SIAD nº

000110922 e na documentação técnica do fabricante, observados os critérios objetivos de aceitação estabelecidos no Termo de Referência.

16. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

16.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza comum do objeto, o reduzido quantitativo e a baixa complexidade operacional do fornecimento, não se identificando necessidade de conjugação de capacidades técnicas, econômicas ou operacionais de diferentes empresas para a execução da contratação.

16.2. A vedação à participação em consórcio justifica-se pelas características do fornecimento, que pode ser executado por empresa individualmente habilitada, preservada a competitividade entre os fornecedores do segmento.

17. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO

17.1. O objeto da contratação consiste na aquisição de 3 (três) macas com especificações técnicas uniformes, destinadas ao CTPM Cel. José Caetano de Magalhães Pinto (Juca Pinto), ao CTPM Deputado Agenor Ludgero Alves – Caratinga e ao CTPM Joaquim Dias – Patrocínio, sendo destinada 1 (uma) maca para cada unidade escolar.

17.2. Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi avaliada a conveniência técnica e econômica do parcelamento do objeto, considerando a natureza dos bens, os quantitativos envolvidos, a competitividade e a eficiência do fornecimento.

17.3. Considerando que os equipamentos possuem características técnicas idênticas, a aquisição está estruturada em lote único, composto por 1 (um) item, correspondente ao fornecimento integral das 3 (três) macas.

17.4. A estrutura adotada permite a padronização dos equipamentos, facilita os procedimentos de recebimento e fiscalização e assegura a uniformidade das condições de fornecimento.

17.5. O quantitativo reduzido e a entrega concentrada em um único endereço favorecem o fornecimento conjunto, evitando a fragmentação desnecessária de uma demanda homogênea.

17.6. A contratação em lote único não impõe o fornecimento de bens de naturezas distintas e permite a participação de empresas especializadas na comercialização de macas hospitalares.

17.7. Dessa forma, a ausência de parcelamento do objeto mostra-se tecnicamente adequada e economicamente razoável, considerando a homogeneidade dos equipamentos, o quantitativo pretendido e a preservação da competitividade.

18. RESULTADOS PRETENDIDOS

18.1. Com a contratação pretende-se:

18.1.1. Adquirir 3 (três) macas destinadas ao CTPM Cel. José Caetano de Magalhães Pinto (Juca Pinto), ao CTPM Deputado Agenor Ludgero Alves – Caratinga e ao CTPM Joaquim Dias – Patrocínio, sendo 1 (uma) maca para cada unidade beneficiária;

18.1.2. Proporcionar condições materiais adequadas de apoio e acomodação de pessoas em situações que demandem atendimento inicial no ambiente escolar;

18.1.3. Assegurar a padronização das características técnicas dos equipamentos;

18.1.4. Disponibilizar equipamentos novos, seguros, resistentes e adequados à utilização institucional;

18.1.5. Obter preços compatíveis com os praticados no mercado, mediante procedimento eletrônico de contratação;

18.1.6. Assegurar a entrega integral dos equipamentos no prazo e nas condições estabelecidas;

18.1.7. Promover a aplicação eficiente, econômica e regular dos recursos públicos;

18.1.8. Ampliar a competitividade na republicação do procedimento, buscando propostas efetivamente compatíveis com as condições técnicas e econômicas estabelecidas;

18.1.9. Evitar a repetição das circunstâncias que comprometeram o resultado da Cotação Eletrônica de Preços anterior

19. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

19.1. A instrução e a execução da contratação compreendem os seguintes procedimentos administrativos:

19.1.1. Formalização da demanda e confirmação do quantitativo de 3 (três) macas;

19.1.2. Identificação e revisão das especificações técnicas correspondentes ao CATMAS/SIAD nº 000110922;

19.1.3. Atualização do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Mapa de Riscos;

19.1.4. Revisão e complementação da pesquisa de preços, análise crítica das referências e elaboração do respectivo Relatório de Pesquisa de Preços;

19.1.5. Verificação atualizada do enquadramento da contratação direta por valor e da inexistência de fracionamento indevido da despesa;

19.1.6. Regularização dos procedimentos orçamentários e financeiros pertinentes, considerando a estimativa definitiva;

19.1.7. Formalização da justificativa para o afastamento da exclusividade de participação de ME/EPP, com motivação da autoridade competente;

19.1.8. Elaboração e divulgação do novo Aviso de COTEP e respectivos anexos;

19.1.9. Cadastramento do novo procedimento no Portal de Compras MG, com ampla participação;

19.1.10. Seleção do fornecedor, observados os critérios de julgamento e as exigências de habilitação e conformidade técnica;

19.1.11. Formalização da contratação e emissão do instrumento pertinente;

19.1.12. Designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização, conforme legislação aplicável;

19.1.13. Recebimento, conferência e aceitação dos equipamentos no Almoxarifado do CTPM – Unidade Argentino Madeira.

19.1.14. A execução observará as condições estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto ao prazo, local de entrega, conformidade técnica, garantia e recebimento dos bens

20. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

20.1. Os principais impactos ambientais relacionados à aquisição decorrem do acondicionamento, transporte, utilização e eventual descarte dos equipamentos e de suas embalagens.

20.2. **Deverão ser observadas, conforme aplicáveis:**

20.2.1. A durabilidade e a vida útil dos equipamentos;

20.2.2. A utilização racional de materiais de embalagem;

20.2.3. A preferência por embalagens recicláveis ou passíveis de destinação ambientalmente adequada;

20.2.4. A destinação adequada dos resíduos decorrentes do fornecimento;

20.2.5. A observância das exigências legais de logística reversa, quando aplicáveis.

20.3. A utilização de equipamentos resistentes, duráveis e adequados à finalidade institucional contribui para a redução da necessidade de substituições frequentes e para a utilização eficiente dos recursos públicos.

21. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

21.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, no âmbito da Dispensa de Licitação por Valor, na forma eletrônica – COTEP.

21.2. A contratação será realizada em lote único, composto por 1 (um) item, correspondente ao fornecimento de 3 (três) macas.

21.3. O julgamento considerará o valor total ofertado para o lote, observadas as condições de fornecimento e o atendimento integral das especificações técnicas.

21.4. A aceitação da proposta ficará condicionada à comprovação da conformidade dos equipamentos com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no Aviso de COTEP.

21.5. A adjudicação compreenderá a totalidade do lote, observados os requisitos de habilitação e as demais disposições legais aplicáveis.

21.6. A nova disputa ocorrerá com ampla participação, admitindo-se fornecedores de diferentes portes, preservados os benefícios legais aplicáveis às ME/EPP e equiparadas, conforme justificativa constante deste ETP e decisão da autoridade competente.

22. ANÁLISE DE RISCOS

20.1. Os riscos relacionados ao planejamento, à seleção do fornecedor e à execução da contratação são objeto de avaliação em Mapa de Riscos específico, compatível com a natureza do fornecimento e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

20.2. O gerenciamento dos riscos contempla medidas preventivas e ações de contingência destinadas a reduzir a probabilidade e os impactos de eventos capazes de comprometer o regular andamento da contratação.

20.3. Entre os principais riscos identificados, destacam-se:

20.3.1. Especificações técnicas insuficientes, incompatíveis ou excessivamente restritivas;

20.3.2. Pesquisa de preços baseada em equipamentos sem equivalência técnica suficiente;

20.3.3. Ausência ou número insuficiente de fornecedores aptos a atender às especificações exigidas;

20.3.4. Apresentação de propostas incompatíveis com o valor estimado ou com as condições de fornecimento;

20.3.5. Atraso na entrega dos equipamentos;

20.3.6. Fornecimento de quantitativos inferiores aos contratados;

20.3.7. Entrega de equipamentos avariados, defeituosos ou incompatíveis com as especificações técnicas;

20.3.8. Dificuldades de substituição ou reposição de equipamentos em desconformidade;

20.3.9. Inadequação dos critérios de avaliação da conformidade técnica;

20.3.10. Divergência entre o equipamento tecnicamente aprovado e aquele efetivamente entregue;

20.3.11. Enquadramento inadequado da contratação direta por valor ou fracionamento indevido da despesa;

20.3.12. Ausência ou insuficiência de disponibilidade orçamentária para a contratação;

20.3.13. Liquidação ou pagamento sem o regular recebimento e aceite dos equipamentos.

20.4. O Mapa de Riscos estabelece as medidas preventivas, ações de contingência e responsabilidades relacionadas aos riscos identificados, observadas as condições específicas da contratação.

23. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

23.1. Após análise da necessidade institucional, dos requisitos técnicos e das alternativas de atendimento identificadas, conclui-se pela viabilidade técnica da aquisição de 3 (três) macas destinadas ao CTPM Cel. José Caetano de Magalhães Pinto (Juca Pinto), ao CTPM Deputado Agenor Ludgero Alves – Caratinga e ao CTPM Joaquim Dias – Patrocínio.

23.2. A solução adotada consiste na aquisição de equipamentos novos e de primeiro uso, mediante Dispensa de Licitação por Valor, na forma eletrônica – Cotação Eletrônica de Preços – COTEP, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução SEPLAG nº 34/2023.

23.3. A contratação está estruturada em lote único, composto por 1 (um) item, correspondente à aquisição de 3 (três) macas, identificadas pelo CATMAS/SIAD nº 000110922.

23.4. O critério de julgamento adotado é o de menor preço por lote, observados os requisitos de habilitação, as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento estabelecidas no Termo de Referência.

23.5. A entrega dos equipamentos ocorrerá em remessa única, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, no Almoxarifado do CTPM – Unidade Argentino Madeira, situado à Rua Salinas, nº 1954, Bairro Santa Tereza, Belo Horizonte/MG.

23.6. A destinação institucional compreende o fornecimento de 1 (uma) maca para cada nova unidade do CTPM, cabendo à Administração a distribuição dos equipamentos após o recebimento e a conferência.

23.7. A estimativa financeira da aquisição deverá ser fundamentada em pesquisa de preços atualizada e devidamente validada, com observância dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução SEPLAG nº 102/2022.

23.8. A estruturação em lote único apresenta-se adequada à homogeneidade do objeto, aos quantitativos pretendidos e à necessidade de padronização dos equipamentos, preservada a competitividade.

23.9. A formalização da contratação observará a regularidade da instrução processual, a comprovação do enquadramento legal da dispensa por valor, a disponibilidade orçamentária e as demais exigências aplicáveis.

23.10. O insucesso da COTEP anterior não afasta a necessidade administrativa de aquisição das macas, justificando a republicação do procedimento, acompanhada da atualização da pesquisa de preços e da ampliação da participação dos fornecedores.

23.11. Considerando que a COTEP anterior foi realizada exclusivamente para ME/EPP e equiparadas, sem obtenção de fornecedor vencedor, considera-se justificada a adoção da ampla participação na nova disputa, condicionada à motivação da autoridade competente e à observância do art. 49, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e do art. 14 do Decreto Estadual nº 47.437/2018.

23.12. A média preliminar calculada de R$ 3.135,88 (três mil cento e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos) por unidade, correspondente ao valor global de R$ 9.407,64 (nove mil quatrocentos e sete reais e sessenta e quatro centavos), constitui elemento de planejamento a ser confirmado mediante validação das referências e conclusão da pesquisa de preços.

23.13. Conclui-se que a aquisição das 3 (três) macas constitui solução tecnicamente viável, necessária e compatível com o interesse público, atendendo à finalidade institucional de estruturação das novas unidades do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais.

23.13.1. A republicação da COTEP deverá ocorrer após a consolidação do orçamento estimado, a adequação dos documentos correlatos e a realização das verificações administrativas, técnicas e orçamentárias cabíveis.

24. ASSINATURAS

Equipe de Planejamento da Contratação e Autoridade Competente, nos termos da Resolução SEPLAG nº 115/2021.

Integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação:

2º Sgt PM Simone Soares da Silva;

Cb PM Karoline da Silva Barbosa Melo;

Funcionária Civil Daniela Silvestre da Silva.

Documento assinado eletronicamente por **Karoline da Silva Barbosa Melo**, **Agente de Contratação**, em 17/11/2026, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Silvestre da Silva**, **Auxiliar Administrativo**, em 17/11/2026, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Simone Soares da Silva**, **2º Sargento**, em 17/11/2026, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **153806929** e o código CRC **0BC653C7**.

Referência: Processo nº 1250.01.0025310/2026-24 SEI nº 153806929